



## DECRETO N.º 2349, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA/SE  
PUBLICAÇÃO  
EM OFÍCIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ANO VIABILIDADE Nº 2602 ao 02  
DE A 23.12.2024

Institui o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UмбаÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 79, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feriados prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores, e;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Umbaúba, para o Exercício de 2025, conforme as tabelas discriminativas apresentadas abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	DESIGNAÇÃO
01 de Janeiro	QUARTA-FEIRA	Confraternização Universal
02 de Fevereiro	DOMINGO	Dia da Padroeira do Município "Nossa Senhora da Guia" (Lei Orgânica Municipal)
06 de Fevereiro	QUINTA-FEIRA	"Emancipação Política do Município de Umbaúba" (Lei Orgânica Municipal)

conv. umbauba. se. gov. br



18 de Abril	SEXTA-FEIRA	Paixão de Cristo
20 de Abril	DOMINGO	Páscoa
21 de Abril	SEGUNDA-FEIRA	Tiradentes
01 de Maio	QUINTA-FEIRA	Dia Mundial do Trabalhador
11 de Maio	DOMINGO	Dia das Mães
13 de Junho	SEXTA-FEIRA	Dia de Santo Antônio (Lei Municipal nº. 741/2019)
19 de Junho	QUINTA-FEIRA	Corpus Christi
24 de Junho	TERÇA-FEIRA	Dia de São João (Lei Municipal nº. 603/2011)
08 de Julho	TERÇA-FEIRA	Emancipação Política de Sergipe
10 de Agosto	DOMINGO	Dia dos Pais
07 de Setembro	DOMINGO	Independência do Brasil
12 de Outubro	DOMINGO	Consagração a Nossa Senhora Aparecida – “Padroeira do Brasil” e Dia das Crianças
15 de Outubro	QUARTA-FEIRA	Dia do Professor
28 de Outubro	TERÇA-FEIRA	Dia do Servidor Público
02 de Novembro	DOMINGO	Dia de Finados
15 de Novembro	SÁBADO	Dia da Proclamação da República
20 de Novembro	QUINTA-FEIRA	Dia Nacional da Consciência Negra
12 de Dezembro	SEXTA-FEIRA	Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 585/09)
25 de Dezembro	QUINTA-FEIRA	Natal

#### PONTOS FACULTATIVOS MUNICIPAIS

03 e 04 de Março	SEGUNDA E TERÇA-FEIRA	Carnaval
05 de Março	QUARTA-FEIRA	Cinzas

Art. 2º - O calendário de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º - As repartições públicas, cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, consideradas como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único – As Secretarias responsáveis ou diretamente relacionadas à data constante do quadro deste artigo providenciarão a realização dos respectivos eventos, conforme disposições contidas na Lei de sua instituição.

www.umbauba.se.gov.br



Art. 4º - A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba/SE, em 20 de dezembro de 2024.

  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)